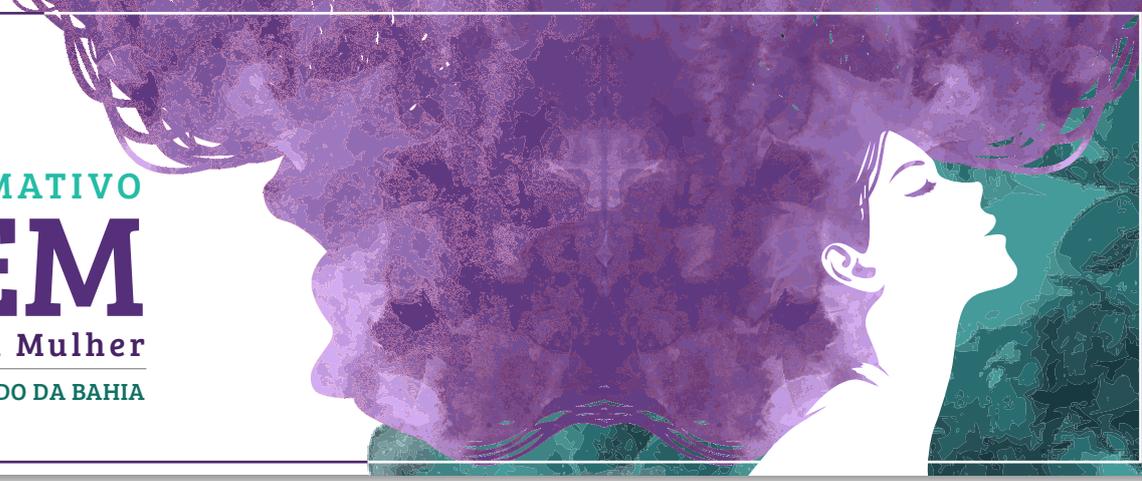


BOLETIM INFORMATIVO
NUDEM
Núcleo de Defesa da Mulher
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA



Editorial

Se foi com “imenso prazer” que apresentamos a primeira edição do Boletim Informativo semestral do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado da Bahia, é com mistura de felicidade e grande pesar que publicamos a segunda edição. Isto porque recentemente o país sofreu com mais denúncias de estupros coletivos, que vitimaram uma adolescente na Zona Oeste do Rio de Janeiro - a qual relatou ter sido violentada por mais de 30 homens, e outra também adolescente no Estado do Piauí – que fora encontrada amordaçada com a própria calcinha em uma obra abandonada, após ter sido estuprada por, pelo menos, cinco pessoas. Não podemos ver com naturalidade casos de violência sexual contra mulheres e, por tal razão, o Nudem convidou a mestranda da Pós-Graduação Multidisciplinar Cultura e Sociedade da UFBA, Carla Freitas dos Reis, para abordar como está a reação dos movimentos feministas diante de tais fatos e o que precisamos fazer, enquanto sociedade, para evoluir no respeito aos direitos femininos.

Na contramão da banalização da violência contra a mulher, esta edição tem como tema central o respeito aos direitos das mulheres trans, apaixonadamente tratado pela Defensora Pública e estudiosa do assunto, Bethânia Ferreira, bem como pelos relatos de mulheres que, para além de trans, são professoras, ativistas, estudantes, servidoras públicas... Tema este que foi objeto da atividade do NUDEM no mês que comemora o Dia Internacional da Mulher, a Roda de Conversa – “Direito à Não Discriminação: Mulheres transexuais, em situação de rua e de prostituição”, que contou com mais de cento e trinta participantes, enriquecendo o debate.

Inauguramos, nessa 2ª edição, a coluna Espaço Rede de Atenção, aberta às entidades e movimentos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para tratar de assuntos que fortaleçam a educação e a luta pela igualdade de gênero. E comemoramos a aprovação de Enunciados do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE que fortalecem a atuação em defesa das vítimas de violência de gênero, debatidos à exaustão pela Comissão Especial para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Colégio, na qual a Defensoria baiana está representada.

O NUDEM segue forte em sua atuação, sempre contando com o apoio de entidades, instituições, movimentos e pessoas engajadas na luta pelos direitos femininos!

Roberta Chaves Braga e Viviane Luchini Leite



Agenda semestral

29.07: Audiência Pública: A Defensoria Pública diz não à cultura do estupro. E você? | Defensoria Pública da Bahia.

Novembro/2016: Segundo Encontro Diversidade na Rua Defensoria Pública da Bahia.

ELA É RODADA, EU SOU SÓ MAIS UM.

AS MULHERES QUEREM UM BASTA.
A DEFENSORIA PÚBLICA DIZ NÃO À CULTURA DO ESTUPRO. E VOCÊ?

PARTICIPE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

CONDEGE OUVVIDORIA GERAL 30 Defensoria Pública Bahia





A Defensoria Pública diz NÃO à cultura do estupro. E você?

A Comissão Especial para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Condege vem a público manifestar seu repúdio contra os atos de misoginia e sexismo ainda presentes em nossa sociedade evidenciados nos inúmeros atos de violência sexual contra a mulher e na culpabilização desta, de modo a reproduzir a lógica machista e patriarcal imposta a todas nós mulheres. No Brasil, anualmente são notificados cerca de 50.000 casos de estupro, havendo estimativa de subnotificação de mais de 500.000. Assim, a partir de 15/06, a Comissão Especial para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher inicia uma ampla discussão nacional do assunto por intermédio de audiências públicas, a serem realizadas em diferentes Estados finalizando o projeto com a realização de relatório propositivo de ações que visem a mudança da chamada “cultura do estupro”.



PELO DIREITO DE SER MULHER



Eu recebi uma tarefa muito difícil para cumprir. As colegas do Núcleo da Defesa da Mulher me deram a missão de escrever um editorial abordando o tema mulheres trans. Agora, imaginem? Eu, uma mulher cis, tendo que cumprir essa missão. Sem poder negar, inclusive, porque entendo a relevância desse espaço, fui tomada por coragem e comecei a pensar. De pronto, decidi pedir socorro às minhas amigas trans. Impensável utilizar tal espaço apenas com as minhas ideias sobre mulheres trans, sobre seus desejos ou suas dificuldades na garantia dos direitos.

Precisava ouvi-las e sair dos meus privilégios. Precisava apreender e compreender. Ouvi que existe muita dor e delícia em se ser o que é. Mas o que tenho ouvido, lido e o que já me convenceu – há tempos – é que mulheres trans são mulheres e ponto final. Sem mais. Não, elas não precisam ser interrogadas e rotuladas com base na normatividade cis. Elas são o que são e amam isso. Não são coitadas que só tiveram essa opção na vida. Não são vítimas, são livres. Seus corpos, suas vidas possuem a poesia da desconstrução dos rótulos.

A evolução para desatrelar os pensamentos sobre gênero do biopoder é determinante para compreender certas coisas. Entender que o gênero não depende do biológico, entender que a construção da identidade de gênero é carregada de outros ingredientes é o início para entender a transexualidade. Por outro lado, a falta de compreensão sobre a transexualidade e a negação das identidades trans gera a exclusão, a discriminação e a violência.

A visão da sociedade, baseada na normatividade cis, transforma essas mulheres em objetos, ora de prazer, ora de estudo. Falta compreensão. Tor-

nar essas mulheres meros objetos ou ainda fantasiar que são versões fantasiadas caricaturais da mulher cis não soma para o fim do processo de exclusão das identidades trans.

No foco da questão, encontramos um grande problema: a falta de compreensão e aceitação da existência do direito fundamental à identidade de gênero. Todas as vezes em que falo sobre o tema, aponto a ausência de regramento sobre o direito à identidade de gênero como principal problemática para garantia dos direitos de mulheres e homens trans. Apesar de garantido na Constituição Federal e nos tratados internacionais, parece que, no Brasil, a literalidade da lei é condição para garantia de alguns direitos. Então, precisamos de uma lei que trate sobre direito à identidade gênero. Precisamos de um mundo que respeite o direito à identidade de gênero. Precisamos de uma sociedade que não rotule como doença a transexualidade e que consiga entender a liberdade dos corpos das mulheres trans.

Violência doméstica e familiar, falta de acesso integral à saúde e dificuldade de acesso ao mercado de trabalho são dores que essas mulheres enfrentam e sentem todos os dias. A dificuldade de garantir o direito ao nome conforme sua identidade de gênero ainda gera informalidade e exclusão para essas mulheres.

Mulheres trans, mulheres cis, todas com muitas lutas, muitas conquistas, muitas dores e muito caminho pela frente. Apesar das experiências e construções diversas, existem muitas comuns, iguais. Precisamos de empatia, precisamos de sororidade entre mulheres cis e trans. Precisamos lutar lado a lado, umas pelas outras e todas, por serem mulheres. Precisamos de companheirismo.

*Por Bethânia Ferreira
Defensora Pública do Estado da Bahia.*



Mulheres trans



"Viver e pertencer a uma categoria que todo dia precisa se autoafirmar para a sociedade é algo que pode ser muito doloroso, e esses sentimentos quase sempre são sofridos sozinhos..."

Keila Simpson



"É necessário as pessoas saberem o que é a transexualidade. A informação seria a cura desse preconceito. Ela deve ser difundida em todos os espaços, inclusive dentro das defensorias públicas, tribunais, foro etc."

Ariane Sena



"Acredito que o maior direito (a ser conquistado) seja a saúde integral!"

Paulete Furacão



"O direito à autoafirmação das identidades de gênero é um ponto de inflexão importante para que efetivemos a autonomia e dignidade das comunidades trans e travestis..."

Viviane Vergueiro



Artigo

PRECISAMOS FALAR DE CULTURA DO ESTUPRO



Embora o cenário político do Brasil esteja caótico para quem pensa nos avanços sociais, talvez a reflexão sobre a cultura do estupro nunca tenha sido tão popularizada. Ela existe e precisa ser problematizada. As novas mídias colaboram com as antigas redes ativistas e de apoio à mulher. As denúncias viralizam, as reações às violências multiplicam-se e novas formas de enfrentamento acontecem. O cenário contemporâneo é bastante ilustrativo.

Diante do caso do estupro coletivo do Rio de Janeiro, tivemos todo tipo de reação, e podemos colocar aqui como marca desse caso, a resistência e, principalmente, o enfrentamento. As redes sociais foram tomadas, assim como as ruas, as escolas, os ambientes de trabalho. O assunto durante a última semana de maio no Brasil foi o estupro de uma adolescente por parte de 33 homens. Com isso, entre as reações de apoio à vítima, a revolta contra o crime e todas violências contra as mulheres, as estratégias de pressão popular e as outras denúncias que vieram a partir disso, pudemos presenciar uma série de outras ações e reações.

Nas mesmas redes sociais que acolherem e se indignaram, outras sentiam-se à vontade para questionar a legitimidade da denúncia daquela violência sexual, a veracidade dos fatos, a dignidade da vítima. Muitas pessoas puseram em circulação questões tais quais: o sexo sem consentimento, a condição cultural das mulheres cis, o direito ao corpo, e, principalmente, a naturalização das violências.

A cultura do estupro é isso: a naturalização de práticas violentas ao corpo da mulher. O estupro de fato é a tragédia consumada, mas o caminho de construção dos processos pedagógicos de naturalização dessa violência é que garantem o sucesso da tragédia. Nossa dificuldade de compreender passa pelo fato de que temos dificuldade de aceitar que de alguma forma possamos ter corroborado para isso e então o caminho mais fácil parece ser a patologização do crime de estupro. Tomar o estuprador como um maniaco, desequilibrado, atribuir-lhe uma face monstruosa parece ser uma via de escape em um contexto onde é pavoroso aceitar que o machismo mora ao lado ou mesmo em nós. Quando na verdade, o estupro é o produto final de uma sociedade que levou ao pé da letra o que a cultura nos ensina: este corpo é violável a seu bel prazer.

O mais chocante é que, na contra-mão da urgência de pormos a cultura do estupro no centro do debate político, temos em vigência um recém aprovado Plano Estadual de Educação na Bahia no qual foram excluídas as questões de gênero e sexualidade, apesar das manifestações contrárias da sociedade civil marcando a importância de mantê-los. Além da bancada evangélica do Congresso Nacional, temos nomeada como atual secretária da Secretaria das Mulheres, uma mulher declaradamente contrária a descriminalização do aborto e a um Projeto de Lei a ser votado que relativiza o aborto em caso de estupro. Quando sabemos que, mesmo antes do aborto legal, a prática de interrupção da gravidez já era comum e já continha em si um forte recorte de classe/raça no qual as ricas/brancas abortam e as negras/pobres morrem.

Por conta do caso da jovem no Rio de Janeiro, o Senado Federal votou em caráter de urgência matéria

que aprova o aumento da pena de casos de estupro e divulgação de imagens das práticas sexuais sem autorização para até 30 anos. A quem interessa isso em um país que possui uma das maiores populações carcerárias do mundo? A quem interessa dificultar o acesso da mulher ao aborto nos casos previstos em lei? A quem interessa a proposta de castração química dos estupradores como se estes mesmos fossem feras sem controle de seus atos? Estamos então, mais uma vez apostando somente nos marcos legais para tratar da c-u-l-t-u-r-a do estupro?

Se não tivermos garantido um forte trabalho conjunto de desnaturalização das violências de gênero, continuaremos achando bonito menininho roubar o beijo da menininha, continuaremos achando engraçado piadas machistas. Continuaremos questionando as legitimidades das narrativas de violência, continuaremos colocando em xeque a dignidade da mulher

violentada. Continuaremos nos chocando com estupro coletivos como se fosse algo fora de nós, como se não colaborássemos em nada com isso. Continuaremos, por exemplo, ignorando os dados históricos de violência do corpo da mulher negra, escandalosamente estuprada por seus patrões. Continuaremos ignorando, e inclusive desconsiderando, os estupro coletivos sofridos por mulheres trans e travestis nas penitenciárias e que, em geral, já começam desde dentro de suas casas. Continuaremos achando que há corpos que valem e corpos que valem menos.

Precisamos falar de estupro. Precisamos falar de cultura do estupro.

Por Carla Freitas dos Reis

Mestranda da Pós-Graduação Multidisciplinar de Cultura e Sociedade da UFBA, Grupo de Pesquisa, Cultura e Sexualidade_CUS



Espaço Rede de Atenção

Em sua segunda edição, o Boletim Informativo semestral do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, comemorado em 08 de março, traz uma homenagem a uma das principais contribuições do movimento feminista e de mulheres, no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: a Rede de Atenção.

A partir de algumas experiências locais e da reflexão de diversas organizações de mulheres, diretrizes apontaram para a urgência na adoção de um modelo de trabalho de prevenção à violência e atenção às mulheres em situação de violência que fosse desenvolvido em rede, com recursos e governança compartilhadas entre o Estado e a sociedade civil.

Criada em 2001, a Rede de Atenção, denominada a partir de 2015 de Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Salvador e Região Metropolitana, tem atuado com destaque no fomento e fortalecimento das estratégias conjuntas entre os atores sociais e institucionais, sobretudo, face a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

O Grupo de Trabalho da Rede de Enfrentamento que tem como objetivo articular os diversos atores envolvidos no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher produziu relatórios técnicos, construiu indicadores e realizou avaliações de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e promoveu ainda capacitações de equipes técnicas multidisciplinares e gestores; encontros e seminários, dialogado com instâncias dos poderes legislativo, judiciário e executivo; trabalhado no sentido de ampliar e fortalecer outras Redes no interior do Estado.

Dentre as principais conquistas do GT da Rede podemos destacar a mobilização em torno do PL 4559/2004, que deu origem à Lei Maria da Penha, incluindo a realização de audiência pública com sua relatora, deputada Jandira Feghali; o estímulo à criação do Grupo Especializado

de Defesa da Mulher - GEDEM, do MP/Bahia e do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher da DP/Bahia; a mobilização intitulada "Lei Maria da Penha na Bahia: cumpra-se" para criar varas de violência doméstica e familiar contra a mulher que resultou na inclusão do assunto no projeto de lei de reforma do judiciário baiano, que tramitava na Assembleia Legislativa e na criação efetiva das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista e instalação das duas primeiras, entre outras.

Outra significativa participação do GT da Rede foi a sistematização e desenho metodológico do Dossiê apresentado à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, conhecida como CPMI da Violência contra as Mulheres, e à composição da Relatoria e da Comissão Preparatória da Audiência Pública na Bahia, que pretendeu, por um lado, traduzir em que condições de trabalho se desenvolve a prevenção à violência e à atenção prestada às mulheres em situação de violência no estado da Bahia e por outro, a árdua e imensa tarefa de identificar os obstáculos e angústias que envolvem mulheres, profissionais e gestoras comprometidas com a responsabilidade de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Apesar das conquistas aqui destacadas, os serviços dos equipamentos de atenção e prevenção a violência contra as mulheres nos municípios, em sua maioria, ainda não atendem aos critérios de integração e articulação necessários para estruturação de redes formalizadas, que promovam efetivamente a atenção integral às mulheres em situação de violência, requerendo fortalecimento das estratégias e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Por Walter Pinto Jr.

Gestor Público e Social, Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça, Mestrando em Desenvolvimento e Gestão Social.



ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA E AUTONOMIA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



No dia 24 de maio de 2016, o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) aprovou, por unanimidade, três enunciados elaborados pela Comissão Especial de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE (CDDM – CONDEGE), enunciados estes que foram

elaborados pela Comissão durante o ano de 2015.

Os enunciados aprovados pelo CONDEGE não possuem caráter vinculante, todavia são instrumentos importantes para fundamentar a atuação das Defensorias Públicas, bem como para fomentar a unidade institucional.

A CDDM-CONDEGE tem elaborado enunciados voltados para a atuação da defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Neste sentido, seguem os Enunciados que foram aprovados recentemente:

- “Considerando o artigo 4º, incisos XI e XVIII, da Lei Complementar 80/1994, a atuação da Defensoria Pública na defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, conforme prelecionam os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha, é plena e não se confunde com a assistência de acusação prevista nos artigos 268 e seguintes do CPP”.

- “O acompanhamento da mulher previsto nos artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha compreende a atuação da Defensoria Pública na prática de todos atos judiciais e extrajudiciais, cíveis, criminais e administrativos, na defesa dos direitos humanos das mulheres.”

- “Considerando que a mulher vítima de violência

doméstica e familiar não é testemunha, a sua vontade deve ser respeitada, inclusive, quando a mesma opta por manter-se em silêncio, assim como, o seu não comparecimento à audiência não poderá implicar sua condução coercitiva ou multa, sob pena de expô-la a revitimização”.

Com tais enunciados, a CDDM buscou desconstruir o obscurantismo que existe sobre a atuação na defesa da mulher em situação de violência. Isto porque, internamente, ainda há muita discussão e polêmica sobre como se daria a atuação destas Defensorias Públicas. A Comissão buscou evidenciar que o trabalho de defesa da mulher em hipótese alguma se confunde com a assistência de acusação, eis que nos processos que envolve violência doméstica e familiar, a mulher deve ser tratada como parte do processo, com direitos que precisam ser assegurados, ainda que se trate de processo criminal.

E a Comissão foi além: buscou também deixar claro que a atuação vai além da defesa processual e que em todas as hipóteses, a autonomia da mulher deve ser respeitada. O principal papel da Defensoria no enfrentamento da violência doméstica e familiar é o de acolher a mulher e, juntamente com ela, construir soluções para encerrar a violência vivida.

Por Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin Defensora Pública do Estado de São Paulo, coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), coordenadora Geral da Comissão Especial para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE.



DIA INTERNACIONAL DA MULHER

No mês que marca a comemoração do Dia Internacional da Mulher, dia 08 de março, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, através de seu Núcleo de Defesa da Mulher, participou de eventos envolvendo a temática, como também promoveu debate sobre o assunto.

No dia 17 de março, a **roda de conversa** proposta pelo Nudem, “Direito à não discriminação: mulheres transexuais, em situação de prostituição e de rua” contou com intensa participação de movimentos sociais, das defensoras públicas Bethânia Ferreira de Souza, Fabiana Miranda, Roberta Braga e Viviane Luchin, além da brilhante palestra de Viviane Vergueiro, mulher transexual, ativista e intelectual pelos direitos trans. O evento aconteceu na Escola Superior da Defensoria Pública, no Canela, em Salvador.



A Defensoria Pública do Estado da Bahia esteve também a postos na mobilização da campanha **Justiça pela Paz em Casa**, quando audiências e julgamentos de processos criminais em que as mulheres são vítimas de violência doméstica têm prioridade. Para a defensora pública Roberta Braga, a campanha Justiça Pela Paz em Casa promove também a conscientização da sociedade sobre a violência praticada contra as mulheres, sendo também uma ação preventiva, uma vez que trabalha com o conceito de educação de gênero.



No dia 09 de março, em **entrevista na Rádio Cruzeiro** a defensora pública Viviane Luchini, além de prestar esclarecimentos acerca da temática de Violência Doméstica, esclareceu dúvidas da população ao vivo, durante o programa.



No dia 10 de março, o defensor público Rodrigo Assis esteve presente na **inauguração da Sede da Ronda Maria da Penha no Bairro de Periperi**. O evento contou com a participação de diversas autoridades do Estado.

A **sessão especial** "Mulheres, Mais Poder, Mais Autonomia... Novas Vozes", no dia 17 de março, contou com a participação da defensora pública Viviane Luchini. Proposta pela Comissão de Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa da Bahia, presidida pela deputada estadual Fabíola Mansur, o evento homenageou algumas mulheres baianas com destaque em atuação para o empoderamento das mulheres. Uma das homenageadas foi a ouvidora geral da Defensoria Pública, Vilma Reis.



Ainda marcando presença nas comemorações do mês de março, a defensora pública Roberta Braga participou, no dia 29 de março, da **roda de diálogo** com o tema: "O Papel da Mulher Advogada no Judiciário Baiano: Avanços e Desafios", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - seção Bahia.

No dia 31 de março, a defensora ministrou palestra sobre "Feminicídio: Estatísticas e Políticas Públicas" no projeto **"Quinta Temática"**, promovido pela Secretária de Políticas para Mulheres.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO CONDEGE



Primeiro encontro da Comissão Especial de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, em Brasília, no dia 25 de fevereiro, na Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal. Em pauta, a sistematização da atuação das Defensorias Públicas em temas como aborto e microcefalia.

No dia 26 de fevereiro, os integrantes da Comissão participaram do 1º Encontro “Diálogos no Sistema de Justiça para o Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres”, promovido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Defensores públicos, promotores de justiça e magistrados, que atuam com mulheres em situação de violência, discutiram temas provocativos, como competência híbrida, concessão de medidas protetivas de urgência e atuação da Defensoria Pública na defesa da vítima. Foram oito mesas de conversa que permitiram o diálogo franco e aberto entre as instituições que compõem o sistema de justiça.

A Comissão Especial para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Condege se reuniu na cidade de Salvador, no dia 02 de junho, recepcionada pela Defensoria Pública da Bahia. A Comissão aprovou uma nota de repúdio (veiculada neste Boletim) contra a violência sexual e os atos de misoginia e sexismo sofridos por mulheres no país. Na ocasião, restou deliberado que as Defensorias Públicas ali representadas realizarão audiências públicas nos respectivos Estados brasileiros, a fim de permitir uma ampla discussão sobre o tema. A primeira audiência pública acontecerá no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de junho.

Já no dia 03 de junho, a Defensoria Pública baiana realizou o Seminário “Política Pública de Acesso à Justiça para Mulheres em Situação de Violência: contexto atual e perspectivas”, trazendo como foco o cenário atual das mulheres em situação de violência no Brasil, ampliando o debate quanto aos atuais modelos de acesso à Justiça e às instituições de segurança pública, bem como à educação de gênero nas Universidades.

HOMENAGEM A LUIZA BAIROS

Há vidas que são praticadas de forma tão bonita que conseguem ajudar milhões de outras, mesmo depois que acabam. Com profunda tristeza, a DPE/BA recebeu a notícia do falecimento da ex-Ministra Luiza Bairos, uma referência para o movimento negro, além de um guia para construir uma Defensoria capaz de romper a cegueira seletiva.

Sabemos que não perdemos Luiza Bairos. Suas palavras e seus atos a eternizaram e continuarão a nos orientar. Ainda assim, não apenas as pessoas, mas a própria instituição Defensoria se entristece.





Nascer mulher, entre tantas violências, é um fator de risco no Brasil, que é o 5º país no mundo em homicídio de mulheres. Segundo o Mapa da Violência 2015, a taxa é de 4,8 mortes por 100.000 mulheres. A exposição a essa violência é em diversos espaços, mas, sobretudo em casa, já que a metade dessas mortes ocorre no ambiente doméstico, com a autoria de alguém conhecido (marido, namorado, ex-companheiro, etc).

Em nosso país as mulheres representam 51,4% da população (Dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, do IBGE em 2013), mas ocupam apenas 11% dos cargos políticos disputados nas últimas eleições. Essa desigualdade, entre outras questões, reflete o quanto ainda não conquistamos igualdade de direitos entre mulheres e homens. A Lei Maria da Penha, que este ano completa seus primeiros 10 anos, trouxe importantes instrumentos de defesa das mulheres, como as medidas protetivas de urgência, a criação dos órgãos especializados de atendimento às mulheres e a maior compreensão do conceito de violência. No âmbito da Defensoria Pública, por exemplo, há Núcleo Especializado de Atendimento às mulheres em situação de violência, que faz o necessário trabalho de prestar assistência jurídica nas demandas decorrentes da situação de violência.

Criar instrumentos eficazes de aplicação da Lei Maria da Penha e fomentar políticas afirmativas de inclusão das mulheres no mundo do trabalho, na elevação da escolaridade e na consolidação da sua autonomia enquanto sujeito de direitos é papel de toda a sociedade, mas sobretudo do Estado. Neste sentido, apesar dos avanços construídos, há ainda ausência de políticas públicas em várias áreas, estando a política para as mulheres sobremaneira ameaçada pelo conservadorismo que vem se instalando no Brasil. Não reconhecer os direitos humanos das mulheres é uma grave violação e pode sim culminar em um novo aumento dos feminicídios (homicídio de mulheres por razões de gênero), assim como o crescimento das violências de gênero, que não estão somente em casa, mas nas ruas, no trabalho, na escola e em todas as dimensões da vida das mulheres brasileiras.

A Lei Maria da Penha se aplica independente da orientação sexual ou identidade de gênero, trazendo com isso à tona o debate iminente e necessário acerca das mulheres trans, que, além de receberem toda a carga do machismo, passam pela dificuldade de reconhecimento da sua identidade, que por si só desnaturaliza nossa construção binária de gênero e nos desafia a pensar que o ser mulher é construído para muito além do sexo biológico. Este preconceito, que resulta em agressões físicas e psicológicas, expressa-se também no acesso a políticas públicas, o respeito a sua identidade, como constituição de sua dignidade.

No sistema de justiça não é diferente. Dentro e fora dele, a invisibilidade reforça estereótipos, naturaliza violações e prejudica a formação dos e das profissionais das instituições que deveriam realizar justiça. Inclusive, os dados que ajudariam a perceber as violações cotidianas, não são

colhidos de forma apropriada. Mas o Disque 100, em 2012, recebeu 3.084 denúncias de violações relacionadas à população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), envolvendo 4.851 vítimas. Mas é fato que sequer nesta informação está clara a violência sofrida pelas mulheres trans.

Segundo a ONG internacional Transgender Europe, o Brasil, entre janeiro de 2008 e abril de 2013, teve 486 mortes de transexuais. Em março de 2014, o Brasil chegou a 600 assassinatos, sendo o país que mais mata travestis e transexuais. O Grupo Gay da Bahia (GGB) afirmava, em 2014, que era assassinado um homossexual a cada 28 horas no país.

Espaços como as Delegacias da Mulher e Defensorias Públicas estão avançando no atendimento às mulheres trans. Contudo, ainda há muito o que caminhar. Contribuir com o registro destas violências poderia ser outra forma de contribuição com a superação deste quadro.

São violações que vão desde o desrespeito ao nome social, o acolhimento inadequado nos espaços e serviços diversos, além do constrangimento causado por piadas e xingamentos, chegando até agressões físicas e assassinatos. Situações que, por exemplo, fazem ambientes escolares ou de trabalho serem hostis, prejudicando acesso a direitos e oportunidades destes indivíduos e fadando-os, muitas vezes, a subempregos ou à exploração sexual.

A Defensoria Pública faz a defesa das pessoas em condição de vulnerabilidade e a sociedade brasileira estruturalmente vulnerabiliza as mulheres, incluindo aí, as mulheres trans. O tema precisa ser exposto, debatido e enfrentado, superando-se a igualdade forma disposta no ordenamento jurídico e incidindo na efetivação de direitos no Brasil real.

Se não houverem políticas que possam combater a desigualdade de gênero e o machismo, quem defenderá as mulheres cis e trans? Em tempos de recrudescimento da violência institucional, é importante dizer que desde sempre, e historicamente, as mulheres conquistaram direitos e espaço se mantendo juntas, aliadas, fortalecidas e na luta feminista!



Rose Marques
Advogada Popular, membro da RENAP, que atua nas pautas de gênero e justiça.



Rodrigo de Medeiros
Advogado Popular, membro da RENAP e da Comissão Nacional de Acesso à Justiça do CFOAB



Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça rejeita a aplicação do princípio da insignificância em caso de violência doméstica contra a mulher

RECURSO ESPECIAL Nº 1.537.749 - DF (2014/0119855-6)

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. BENEFÍCIO FACULTATIVO. OBRIGATORIEDADE DE O MAGISTRADO POSICIONAR-SE EM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO. REVOGAÇÃO. AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL FINALIDADE DESVIRTUADA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA LEI. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 83 E 536, AMBAS DO STJ. AUTORIA E MATERIALIDADE. AFASTAMENTO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 DO STJ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(...)

6. A jurisprudência desta Corte Superior caminha para não se admitir a aplicação do princípio da insignificância no que se refere aos crimes praticados com violência ou grave ameaça contra mulher, no âmbito das relações domésticas. Aplicação da Súmula n. 83 do STJ.

7. Em 10/6/2015, a Terceira Seção do STJ aprovou o Enunciado Sumular n. 536 (DJe 15/6/2015), segundo o qual “a suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha”, o que reforça o afastamento do princípio da insignificância.

8. Desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal a quo – para, então, concluir-se pelo preenchimento dos requisitos necessários à incidência do princípio da insignificância, implica adentrar o exame detalhado do acervo fático-probatório dos autos, o que é vedado pelo enunciado Sumular n. 7 do STJ. 9. Recurso especial parcialmente conhecido e, na parte conhecida, não provido.

COMENTÁRIO

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça rejeitou a aplicação do princípio da insignificância em caso de agressão doméstica e familiar contra a mu-

lher, ao julgar Agravo da Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios, interposto contra decisão do Tribunal local que inadmitiu seu Recurso Especial.

A DPDFT pretendia a reforma de decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, requerendo a absolvição do réu por “atipicidade da conduta, dada sua insignificância (já houve a pacificação entre o casal)” e, subsidiariamente, o afastamento da suspensão condicional da pena. No acórdão recorrido, o TJDF aduziu que “a boa intenção de se preservar a harmonia familiar não é escusa lícita para se descumprir a lei, nem causa extintiva de punibilidade”.

Neste sentido, em decisão que corroborou com o precedente contido no Agravo Regimental no HC 278.893 - MS, ambos de relatoria do ministro Rogério Schietti Cruz, o Superior Tribunal de Justiça confirmou a incidência do Direito Penal na proteção da integridade física e psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mesmo quando haja reconciliação entre as partes. Para o Ministro relator, “a jurisprudência da Corte Superior caminha para não se admitir a aplicação do princípio da insignificância no que se refere aos crimes praticados com violência ou grave ameaça contra mulher no âmbito das relações domésticas”.

A decisão do STJ reforça o entendimento de que a violência doméstica e familiar contra a mulher, por gerar grande reprovabilidade social e moral, não é conduta inofensiva ou penalmente irrelevante a configurar o “crime de bagatela”. Evita-se, assim, a banalização da conduta que resulte em violência contra a mulher, ao ponto de torná-la irrelevante no âmbito penal, o que, certamente, contribuiria para o agravamento do quadro de violação dos direitos das mulheres. A redução dos vergonhosos índices de delitos baseados no gênero perpassa pela formulação e implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, ao combate e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, a fim de evitar, inclusive, que o conflito repercuta da esfera penal.



Datas comemorativas

28.09: Dia da Lei do Ventre Livre.

02.10: Dia Internacional da não-violência.

10.10: Dia Nacional do combate ao câncer de mama.

03.11: Instituição do direito e voto da mulher 1930.

25.11: Dia de combate a violência contra mulher.

10.12: Declaração Universal dos Direitos Humanos.

REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Defensoria Pública do Estado da Bahia - Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM)

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Edf. Multi-Cab Empresarial, 3º andar, Sussuarana, Salvador - BA
Telefones: 71 3117.9178 / 3117.9179 | Disk Defensoria: 129 (apenas de telefone fixo)

Defensoria Pública do Estado da Bahia na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Endereço: Rua Conselheiro Spínola, 77, Barris, Salvador - BA | Telefones: 71 3329.5038 / 3328.1195 / 3328.0317

1ª. Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Rua Conselheiro Spínola, 77, Barris, Salvador | Telefones: 71 3329-5038 / 3328-0317

2ª. Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Rua Padre Casimiro Quiroga, 2403, Imbuí, Salvador | Telefone: 71 3372-7438

DEAM- Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

Endereço: Av. Padre Luis Filgueiras, s/n, Fim de Linha do Engenho Velho de Brotas | Telefone: 71 3116-7001

Endereço: Praça do Sol, s/n, Periperi (ao lado da 5ª Delegacia) | Telefone: 71 3117-8202

Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação em Defesa da Mulher (GEDEM)

Endereço: Rua Arquimedes Gonçalves, 142, Nazaré, Salvador | Telefone: 71 3366-4226

Defensoria Pública da União - Assistência Jurídica

Endereço: Av. Paulo VI, 844, Edf. Redenção Trade II, Pituba, Salvador | Telefones: (71) 3114-1850 / 3114-1877

Centro de Referência Loreta Valadares: Prevenção e atenção a mulheres vítimas de violência (atendimento jurídico, psicológico e social). | Endereço: Praça Almirante Coelho, 01, Barris, Salvador | Telefone: (71) 3235-4268

IPERBA – Instituto de Perinatologia da Bahia: Maternidade que trata de casos de Aids e outras DSTs, contracepção de emergência, interrupção de gravidez em caso de estupro.

Endereço: Rua Teixeira de Barros, 72, Brotas, Salvador
Telefones: (71) 3116-5124 / 3116-5210 (maternidade)

Promotorias de Justiça em Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica

Endereço: Rua Conselheiro Spínola, 77, 1º andar, Barris, Salvador | Telefone: (71) 3328-1551

VIVER/IMLNR – Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual

Endereço: Av. Centenário, s/n, Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, Salvador
Telefones: (71) 3117-6700 / 3117-6702 / 0800-2842222

Secretaria de Políticas para as Mulheres

Endereço: Av Tancredo Neves, nº 776, Bloco A, 3º andar, Salvador | Telefone: (71) 3117-2815

Casa Abrigo Mulher Cidadã: Abrigo provisório e centro de promoção pessoal e social para mulheres e seus filhos, que corram risco de vida. | Central de Atendimento: 180 (24 horas)

CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Gregório de Matos, 51, 2º andar, Pelourinho, Salvador

Telefones: (71) 3321-1543 / 3321-5196 / 0800 284 5551

Coletivo de Mulheres Calafate

Endereço: Rua Durval Farias, 31, Fazenda Grande do Retiro, Salvador | Telefone: (71) 3383-2492

CDDM - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Av. Tancredo Neves, 776, 3º Andar, Edf. Desenharia, Salvador | Telefone: (71) 3117-2815

CHAME - Centro Humanitário de Apoio à Mulher: Prevenção ao tráfico e combate ao turismo sexual.

Endereço: Rua General Labatut, 96, Barris, Salvador | Telefone: (71) 3042-9106

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Endereço: Av. Sete de Setembro, 89, Ed. Oxumaré, São Bento, Salvador | Telefones: (71) 3202-5700 / 3241-8544

DERCA - Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Praticados Contra a Criança e o Adolescente

Endereço: Rua Agripino Dórea, 26, Pitangueiras, Brotas, Salvador | Telefones: (71) 3116-2151 / 3116-2152 / 3116-2153

SPM – Superintendência Municipal de Políticas para as Mulheres

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 202, Edf. Adolpho Basbaum, 4º andar, Ladeira de São Bento, Salvador
Telefones: (71) 3202-7300/ 7303/ 7312.

SUDH - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos / Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Endereço: 4ª Avenida, 400, 1ª andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador | Telefone: (71) 3115-4134

EQUIPE NUDEM

Viviane Luchini Leite

Defensora Pública da 1ª DP de Proteção aos Direitos Humanos.

Roberta Chaves Braga

Defensora Pública da 5ª DP de Proteção aos Direitos Humanos.

Rodrigo Assis Alves

Defensor Público da 12ª DP de Proteção aos Direitos Humanos.

Talitta Martins e Edneici Duarte

Servidoras.

EXPEDIENTE

Autoria

Viviane Luchini Leite e Roberta Chaves Braga.

Colaboração

Eva Rodrigues e Bethânia Ferreira.

Revisão

Luana Rios.

Projeto gráfico e editoração

Lais Lage.